

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da ¹⁸⁷⁴ Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Processo n. 0183349-47.2013.8.19.0001

EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO,
ADMINISTRADOR JUDICIAL do Pronto Socorro Clínico Prontocor Ltda. - em recuperação judicial -, vem, na forma do disposto no artigo 22, II, c da Lei 11.101/05, apresentar o relatório das atividades da Recuperanda do mês de janeiro de 2014.

Inicialmente, requer a juntada do demonstrativo financeiro das atividades da recuperanda do mês de janeiro de 2014 (doc. Anexo).

No tocante aos serviços prestados pela Recuperanda, informa que no período compreendido entre 01.01.2014 a 31.01.2014, a Recuperanda realizou os seguintes serviços médico-hospitalares:

| | Unidade Tijuca | Unidade Lagoa |
|-------------------------|----------------|-----------------------------|
| Cirurgias | 31 | Não possui centro cirúrgico |
| Internações | 86 | 9 |
| Atendimentos Emergência | 360 | Não possui emergência |

As obras de expansão da Unidade *Tijuca* continuaram em andamento, além da reforma do refeitório da referida unidade.

ed

FPCBP ERP01 201400974589 18/02/14 17:47 18125977 095557187

1875

Importante relatar que, em 31.01.2014, a recuperanda encerrou as atividades prestadas na Unidade *Lagoa*, eis que se apresentavam deficitárias e vinham comprometendo significativamente os resultados da Unidade *Tijuca*.

Vale frisar, que o encerramento da Unidade *Lagoa* foi previsto no plano de recuperação judicial.

Tal encerramento, ainda provisório, poderá ser revertido pela Recuperanda, quer seja pelo retorno das atividades médico-hospitalares, pelo arrendamento da Unidade *Lagoa* ou até mesmo pelo aluguel do imóvel.

Com relação aos empregados da Unidade *Lagoa*, dos 140 (cento e quarenta) empregados; 45 (quarenta e cinco) foram aproveitados e realocados na Unidade *Tijuca*; outros 14 (quatorze) foram imediatamente contratados por outros nosocômios; outros foram aposentados ou ingressaram em férias e ainda não retornaram e 74 (setenta e quatro) tiveram a rescisão do contrato de trabalho realizada, com negociação para pagamento de todas as verbas trabalhistas rescisórias.

É o que cumpria relatar.

P. Deferimento,

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2014.



Eduardo O. Machado de Souza Abrahão
Administrador Judicial - OAB - RJ 167.462